



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE VEÍCULO OFICIAL
REGISTRO DE E PUBLICAÇÃO
21.08.25 A. S.

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO §4º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 521/2022, REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO E ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS “a” E “b” DO ARTIGO 4º DA REFERIDA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera a redação do §4º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 521/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º - Aos detentores de cargos comissionados (CCs), ocupantes de cargos com função gratificada e aos agentes políticos fica estabelecido o limite de 10(dez) diárias mensais.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores Municipais e demais colaboradores elencados no artigo 2º, §1º da Lei 521/2022, com base no índice de revisão geral – IPCA (IBGE), no percentual proporcional de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento), referente ao acumulado dos últimos doze meses.

Art. 3º - Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação das **Alíneas “a” e “b” do Artigo 4º da Lei 521/2022** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º (...)

- a) Sem pernoite, o valor da diária será de R\$ 115,75 (cento e quinze reais e setenta e cinco centavos);*
- b) Com pernoite, o valor da diária será de R\$ 315,66 (trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);”*

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2025.


ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a quantidade de diárias pagas aos detentores de cargos comissionados (CCs), ocupantes de cargos com função gratificada e aos agentes políticos, tendo em vista a grande demanda de deslocamentos para fora do nosso município e atendimento às diversas agendas, o que se torna necessário essa adequação de quantitativos.

Conforme poder ser observado, inexistente limitador de quantitativos junto ao Poder Legislativo, e esse ajuste na legislação traz uma adequação a fim de que se atenda as despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

O objetivo de reajustar o valor pago a título de diárias concedendo um reajuste de 5,22% que refere-se ao índice do IPCA-IBGE, acumulado dos últimos 12 meses, a fim de manter o equilíbrio inflacionário da respectiva indenização. Em muitos casos, o valor das diárias é considerado insuficiente para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte, levando à necessidade de reajuste.

Justificado o projeto de lei, requeremos a Vossas Senhorias, que o analisem com a acuidade que lhes é característica e o aprovem com maior brevidade possível.

Atenciosamente,


Odene Kloppenburg
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 54/2025

Objeto: Concessão de aumento no valor das diárias dos servidores municipais.

1. Introdução

Este documento apresenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei nº 54/2025, que visa reajustar o valor das diárias dos servidores públicos municipais, dos atuais R\$ 110,00 para R\$ 115,75 sem pernoite e de R\$ 300,00 para R\$ 315,66 com pernoite.

2. Estimativa do Impacto Financeiro

A seguir, apresenta-se o impacto financeiro mensal e anual da medida, considerando a média dos pagamentos do primeiro semestre de 2025, de R\$ 29.490,27 mensais, que com o referido aumento passará para R\$ 31.029,66, um aumento de R\$ 1.539,39 ou 5,22%.

Exercício	Diferença Mensal (R\$)	Impacto Anual (R\$)
2025	1.539,39	6.157,56
2026	1.615,59	19.387,08
2027	1.686,67	20.240,04

Elemento de Despesa: 3.3.90.14.14.00.00.00 – Diárias no País

3. Justificativa Técnica

O valor da diferença foi calculado com base na média dos valores pagos no primeiro semestre de 2025, aplicando-se o novo valor líquido do benefício e comparando com o valor atualmente pago. O impacto foi projetado para o restante do exercício atual e para os dois exercícios subsequentes, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para os exercícios subsequentes a 2025 os valores foram ajustados pelo IPCA projetado pelo boletim Focus apresentado pelo Banco Central do Brasil em 15/08/2025.

4. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (art. 16 e art. 17 da LRF)

Declara-se que:

- A estimativa do impacto foi realizada para o exercício atual e os dois exercícios subsequentes;
- A despesa está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- A despesa será custeada com recursos próprios do Município ou recursos vinculados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

quando não existam impedimentos de uso para esse fim;

- A medida não compromete as metas fiscais nem os limites legais de despesa com pessoal.

5. Conclusão

Conclui-se que a concessão do aumento no valor das diárias poderá ser implementada com responsabilidade fiscal, atendendo aos preceitos legais previstos na Lei Complementar nº 101/2000.


ODONE KLOPPEBURG
Prefeito Municipal


JOCINEI SANTOS DA SILVA
Contador - CRC/RS 101041